Lei 2.680 de 12 de junho de 2.019.

Autoriza o Município de Bom Despacho a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG Operações de Crédito com Outorga de Garantia e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinadas ao financiamento de obras de infraestrutura urbana observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

I – participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

II – aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

III – abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato;

IV – aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Despacho, 12 de junho de 2.019, 108º ano de emancipação do Município.

Fernando Cabral
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

Matrícula	Área/m²	Endereço	Bairro	Lote	Quadra	Valor
40.530	240	Avenida Engenho do Ribeiro	Babilônia	11	44	R$20.000,00
40.531	240	Avenida Engenho do Ribeiro	Babilônia	12	44	R$20.000,00
40.532	240	Avenida Engenho do Ribeiro	Babilônia	13	44	R$20.000,00
40.533	240	Avenida Engenho do Ribeiro	Babilônia	14	44	R$20.000,00
40.534	240	Avenida Engenho do Ribeiro	Babilônia	15	44	R$20.000,00
40.535	240	Rua dos Heróis da PM	Babilônia	19	44	R$20.000,00
40.536	240	Rua dos Heróis da PM	Babilônia	20	44	R$20.000,00
40.537	240	Rua dos Heróis da PM	Babilônia	21	44	R$20.000,00
40.538	240	Rua dos Heróis da PM	Babilônia	22	44	R$20.000,00
40.539	240	Rua dos Heróis da PM	Babilônia	23	44	R$20.000,00
40.541	300	Rua dos Heróis da PM	Babilônia	07	47	R$20.000,00
40.542	300	Rua dos Heróis da PM	Babilônia	08	47	R$20.000,00
40.543	300	Rua dos Heróis da PM	Babilônia	09	47	R$20.000,00
40.544	300	Rua dos Heróis da PM	Babilônia	10	47	R$20.000,00
40.545	300	Rua dos Heróis da PM	Babilônia	11	47	R$20.000,00
40.546	300	Rua dos Heróis da PM	Babilônia	12	47	R$20.000,00
40.547	300	Rua dos Heróis da PM	Babilônia	13	47	R$20.000,00
40.548	300	Rua dos Heróis da PM	Babilônia	14	47	R$20.000,00
40.549	300	Rua dos Heróis da PM	Babilônia	15	47	R$20.000,00
40.540	300	Rua dos Ferroviários	Babilônia	01	47	R$24.000,00
40.550	300	Rua dos Ferroviários	Babilônia	16	47	R$24.000,00
40.551	300	Rua dos Ferroviários	Babilônia	17	47	R$24.000,00
40.552	300	Rua dos Ferroviários	Babilônia	18	47	R$20.000,00
40.553	300	Rua dos Ferroviários	Babilônia	19	47	R$20.000,00
40.554	300	Rua dos Ferroviários	Babilônia	20	47	R$20.000,00
40.555	300	Rua dos Ferroviários	Babilônia	21	47	R$20.000,00
40.556	300	Rua dos Ferroviários	Babilônia	22	47	R$20.000,00
40.557	300	Rua dos Ferroviários	Babilônia	23	47	R$20.000,00
40.558	300	Rua dos Ferroviários	Babilônia	24	47	R$20.000,00
40.559	300	Rua dos Ferroviários	Babilônia	25	47	R$20.000,00
40.560	300	Rua dos Ferroviários	Babilônia	26	47	R$20.000,00
40.561	300	Rua dos Ferroviários	Babilônia	27	47	R$20.000,00
40.562	300	Rua dos Ferroviários	Babilônia	28	47	R$20.000,00
40.563	300	Rua dos Ferroviários	Babilônia	30	47	R$20.000,00
40.566	240	Rua dos Ferroviários	Babilônia	03	48	R$20.000,00
40.567	240	Rua dos Ferroviários	Babilônia	04	48	R$20.000,00
40.568	240	Rua dos Ferroviários	Babilônia	05	48	R$20.000,00
40.569	240	Rua dos Ferroviários	Babilônia	06	48	R$20.000,00

40.570	240	Rua dos Ferroviários	Babilônia	07	48	R$20.000,00
40.571	240	Rua dos Ferroviários	Babilônia	08	48	R$20.000,00
40.572	240	Rua dos Ferroviários	Babilônia	09	48	R$20.000,00
40.573	240	Rua dos Ferroviários	Babilônia	10	48	R$20.000,00
40.564	240	Rua dos Congadeiros	Babilônia	01	48	R$24.000,00
40.565	240	Rua dos Ferroviários	Babilônia	02	48	R$24.000,00
40.574	240	Avenida Piraquara	Babilônia	11	48	R$24.000,00
40.575	380	Avenida Piraquara	Babilônia	12	48	R$24.000,00
40.576	240	Rua dos Congadeiros	Babilônia	13	48	R$20.000,00
40.577	240	Rua dos Congadeiros	Babilônia	14	48	R$20.000,00
40.578	240	Rua dos Congadeiros	Babilônia	15	48	R$20.000,00
40.579	240	Rua dos Congadeiros	Babilônia	16	48	R$20.000,00
40.580	240	Rua dos Congadeiros	Babilônia	17	48	R$20.000,00
40.581	240	Rua dos Congadeiros	Babilônia	18	48	R$20.000,00
40.582	240	Rua dos Congadeiros	Babilônia	19	48	R$20.000,00
40.583	240	Rua dos Ferroviários	Babilônia	09	49	R$20.000,00
40.584	240	Rua dos Ferroviários	Babilônia	10	49	R$20.000,00
40.585	240	Rua dos Ferroviários	Babilônia	11	49	R$20.000,00
40.586	240	Rua dos Ferroviários	Babilônia	12	49	R$20.000,00
40.587	240	Rua dos Ferroviários	Babilônia	23	49	R$24.000,00
40.588	240	Rua dos Fundadores	Babilônia	01	51	R$20.000,00
40.589	240	Rua dos Congadeiros	Babilônia	02	51	R$20.000,00
40.596	310	Avenida Piraquara	Babilônia	09	51	R$20.000,00
40.590	240	Rua dos Congadeiros	Babilônia	03	51	R$20.000,00
40.591	240	Rua dos Congadeiros	Babilônia	04	51	R$20.000,00
40.592	240	Rua dos Congadeiros	Babilônia	05	51	R$20.000,00
40.593	240	Rua dos Congadeiros	Babilônia	06	51	R$20.000,00
40.594	240	Rua dos Congadeiros	Babilônia	07	51	R$20.000,00
40.595	240	Rua dos Congadeiros	Babilônia	08	51	R$20.000,00
40.597	240	Rua dos Congadeiros	Babilônia	14	51	R$20.000,00
40.598	240	Rua dos Fundadores	Babilônia	15	51	R$20.000,00
					TOTAL	**R$1.424.000,00**